

LEI Nº 1.301/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial, para o Programa Municipal de Estagiários, ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.272/2022.

Autor: Prefeito Municipal – Mensagem nº 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de Programa/Atividade Municipal de Estagiários ao Orçamento Geral do Município, em todos os Órgãos existentes no orçamento vigente, quando necessário, na forma abaixo especificada:

PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS LEI MUNICIPAL 1.272/2022.

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS LEI MUNICIPAL 1.272/2022.

ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

- 0201 GABINETE DO PREFEITO
- 0202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 0203 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
- 0205 SECRETARIA DE SAÚDE
- 0206 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 0207 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CULTURA E TURISMO
- 0208 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 0210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
- 0211 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
- 0212 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0213 FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação de dotações, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro apurado no exercício anterior e que já estão autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, computando para todos os efeitos aos percentuais de suplementação.

Art. 3º – Fica pelo presente Projeto adicionado ao PPA Municipal, o seguinte **Programa 0023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIOS LEI 1.272/2022, E ATIVIDADE 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS LEI MUNICIPAL 1.272/2022.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.



PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MACAPARANA

21-04-1931